

DECRETO Nº 055, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pela COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e das unidades de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante

o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021, Decreto n. 7.020/2021 e Decreto n. 7.122/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Pérola as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.122/2021.

Art. 2º. Fica suspensa a prática de esportes coletivos, tanto em locais fechados quanto em locais abertos, bem como em praças, passeio e parques públicos, academias ao ar livre, playgroundn e demais locais do gênero.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual n. 7.122/2021.

Pérola/PR, aos 16 dias do mês de março de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal